

CONTRATO Nº 16701/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATO Nº 16701/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16700/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 250, São Raimundo, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. SHEILA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº 788.794.263-20, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, DISTRIBUIDORA ADAPTA FACIL LTDA - ME CNPJ nº 13.051.264/0001-16 Endereço: AV. HIGINO CUNHA nº 865 Bairro: PIÇARRA, TERESINA - PI, neste ato representado pela Sra. Camila Andrade Bastos, CPF: 922.635.503-72, firmam o presente instrumento contratual mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREÂMBULO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Da administração Pública

A administração pública está jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na realização de sua função, na conformidade do disposto no art. 37, a Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

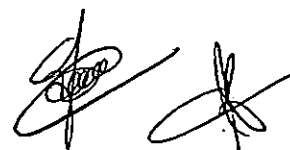
DA LICITAÇÃO

Da Base Legal

O aludido contrato está respaldado no artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, onde alude que é dispensável a licitação para a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e mesas adaptadas, para atender crianças e adolescentes com deficiência física ou mobilidade reduzida, da rede municipal de Educação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado...”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e mesas adaptadas, para atender crianças e adolescentes com deficiência física ou mobilidade reduzida, da rede municipal de Educação, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor no dia 07 de agosto de 2019 e findando em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 16.419,20 (dezesesseis mil, quatrocentos e dezenove reais, vinte centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES

Da CONTRATADA

- a)- executar os objetos da presente licitação, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições da proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

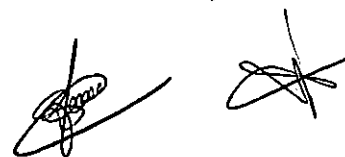
II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

DAS SANÇÕES

Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

- Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo:

São João dos Patos, 07 de agosto de 2019.

Camila Andrade Bastos

DISTRIBUIDORA ADAPTA FACIL LTDA - ME
CNPJ nº 13.051.264/0001-16
Camila Andrade Bastos
CPF: 922.635.503-72
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DOS PATOS
Sheila Cristina Ribeiro Ferreira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josey de Brito Lelis

CPF: 009.158.943-28

[Handwritten signature]

CPF: 059.013.113-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.

ORDEM DE FORNECIMENTO


À:

DISTRIBUIDORA ADAPTA FACIL LTDA - ME CNPJ nº 13.051.264/0001-16 Endereço: AV. HIGINO CUNHA nº 865 Bairro: PIÇARRA, TERESINA - PI, neste ato representado pela Sra. Camila Andrade Bastos, CPF: 922.635.503-72.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras e mesas adaptadas, para atender crianças e adolescentes com deficiência física ou mobilidade reduzida, da rede municipal de Educação, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos - MA, objeto DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA POSTURAL (34) AR	Und	2	R\$ 1.974,70	R\$ 3.949,40
2	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA POSTURAL (36) RX	Und	2	R\$ 1.974,70	R\$ 3.949,40
3	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA POSTURAL (40) VE	Und	1	R\$ 1.974,70	R\$ 1.974,70
4	MESA ESCOLAR ADAPTADA 60X60CM	Und	4	R\$ 1.090,95	R\$ 4.363,80
5	MESA ESCOLAR ADAPTADA 70X70CM	Und	2	R\$ 1.090,95	R\$ 2.181,90
VALOR TOTAL					R\$ 16.419,20

Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos - MA, São João dos Patos, 07 de agosto de 2019.


Sheila Cristina Ribeiro Ferreira
Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas

Recebido em: 07/08/2019

Assinatura: Camila Andrade Bastos